



PROJETO DE LEI N. ____/2024

“CRIA VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Ficam criadas 03 (três) vagas de Médico Generalista, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 18.182,75 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), cujo cargo efetivo foi criado pela Lei Municipal n. 6.212, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º. Ficam criadas 03 (três) vagas de Enfermeiro, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 4.182,21 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), cujo cargo efetivo foi criado pela Lei Municipal n. 6.500, de 07 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Técnico em Saúde Bucal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 2.989,67 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), cujo cargo efetivo foi criado pela Lei Municipal n. 6.500, de 07 de abril de 2020.

Art. 4º. As despesas constantes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações específicas do orçamento.





Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita





JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação, junto ao quadro funcional do Poder Executivo, de 03 vagas do cargo público de Médico Generalista, 03 vagas do cargo de Enfermeiro e 05 vagas do cargo de Técnico em Saúde Bucal.

A criação das vagas se justifica pela publicação da Portaria GM/MS n. 3.493, de 10 de abril de 2024, que instituiu nova metodologia de cofinanciamento federal do piso de atenção primária à saúde, bem como cofinanciamento do Estado; a necessidade de ampliação de equipes para consequente aumento de repasse de recursos e cobertura da atenção básica; bem como a fiscalização realizada pelo Conselho Regional de Odontologia e necessidade de adequações, principalmente no tocante ao *déficit* de auxiliares e técnicos em saúde bucal e impossibilidade de desenvolvimento de atividades privativas destes profissionais por estagiários, tendo em vista ainda que o quadro atual de profissionais não é suficiente para suporte a todos os profissionais odontólogos e composição de equipes vinculadas a recebimento de recursos.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

